



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 018/2008 - LEG

SÚMULA:- Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários e ou Diretores de Departamentos do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para a legislatura de 2009 a 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito; Vice-prefeito e Secretários e Diretores de Departamentos do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

a) - PREFEITO	10.000,00
b) -VICE-PREFEITO	3.500,00
c) - SECRETARIOS MUNICIPAIS E/OU DIR. DEPART.	2.500,00

Parágrafo Único:- Para os Subsídios de que trata o "Caput" deste artigo foi observado o que dispõem os Arts 37. XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Subsidio de que trata esta Lei, somente poderão ter recomposição ou atualização, por Lei específica observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos municipal.

§ 1º - A recomposição ou atualização dos subsídios serão incorporadas com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor.

§ 2º - Fica vedada qualquer recomposição ou atualização no exercício financeiro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

2

Art. 3º - O Vice-prefeito, investido no cargo de Diretor, Assessor, Coordenador ou equivalente, optará pelo maior vencimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, aos 25 de julho de 2008.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- EDITORA TRIBUNA DO NORTE
D A T A:- 26.07.2008
E D I Ç Ã O:- 5.240